



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, 0 km, completo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Taquari.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de um veículo para a Secretaria de Habitação e Assistência Social justifica-se pela necessidade de fortalecer e dar maior efetividade às ações desenvolvidas pelos diversos setores vinculados à política de assistência social no município, especialmente a gestão da secretaria, o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), o CEACAT (Centro de Amparo à Criança, Adolescente e à Família) e o Programa Bolsa Família.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição é de R\$ 136.798,33, descrição da solução como um todo contempla a aquisição de um veículo para uso da Secretaria da Assistência Social do Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa por menor preço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da aquisição é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens com orçamentos e fazendo a média dos preços para valor referência para âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a descrição da solução como um todo contempla a compra de veículo para uso da Secretaria



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



da Assistência Social do Município

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida a não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado o servidor Ana Paula dos Santos Saldanha, como fiscal anuente da futura ata de registro de preços, conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora Amanda Pereira Martins, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar aquisição para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição deles podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 29 de junho de 2025.


Josiane Pereira Vargas
Coordenadora Administrativa


Ana Paula dos Santos Saldanha
Fiscal